

O Prefeito Municipal de Eugê-  
nópolis, nos termos do art. 185  
parágrafo 3º da Constituição do  
Estado de Minas Gerais, promul-  
ga a seguinte lei:

Lei n.º 298 de 5 de novembro de 1969

Altera o plano de Aplicações de  
Capital do Município de Eugê-  
nópolis, estabelecido pela Lei  
n.º 285 de 16 de novembro de 1968.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado  
a dispendar, nos exercícios de 1970, 1971 e 1972,  
até a importância de NC\$ 430 000,00 (quatro cen-  
tos e trinta mil cruzeiros novos), correspondentes as  
despesas de Capital discriminadas no plano de  
aplicação de Capital para o período de 1970 a  
1972, que acompanha esta lei.

Art. 2º — No cumprimento do disposto  
no art. 1º, serão observados em cada exercício,  
os limites parciais das despesas de Capital, fixa-  
das pelo plano de aplicação de Capital.

Art. 3º — Não atingidos no exercício,  
os limites parciais a que se refere o artigo ante-  
rior, as parcelas não utilizadas passarão a acres-  
cer as disponibilidades de exercícios subsequentes, des-  
tinados ao mesmo Investimento.

Art. 4º — Os orçamentos para os exer-  
cícios de 1971 e 1972, consignarão obrigatória-  
mente dotações correspondentes aos encargos decor-  
rentes da execução desta lei.

Art. 5º — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art. 6º — Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar para os próximos exercícios, este plano, desde que seja comprovada a necessidade de alguma alteração.

Art. 7º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Chefeitura Municipal de Eugênioópolis, 5 de novembro de 1969

x Ulysses Pinheiro

— Chefe

x José Machado Cardoso

— Secretário